



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco	23
Fis. N.:	<i>José Pedro</i>
VISTO	

PROJETO DE LEI Nº 185/2007

RECEBIDO EM: 23 de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 185/2007

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branco de Tae Know Do.
(CNPJ nº 08.057.130/0001-72, com sede na Rua Silvio Vidal nº 11 – 3º andar).

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de dezembro de 2007.

RELATOR: Aldir Vendruscolo – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de dezembro de 2007.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cílmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cílmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 844/2007

Lei nº 2883, de 12 de dezembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4180, do dia 19 de dezembro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4180

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branco de Tae Kwon Do.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branco de Tae Kwon Do, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.130/0001-72, com sede na Rua Silvio Vidal nº 11, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 185/2007, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 36
Visto
Sessão 2007

PROJETO DE LEI Nº 185/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Pato Branco de Tae Kwon Do.**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Pato Branco de Tae Kwon Do**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.130/0001-72, com sede na Rua Silvio Vidal nº 11, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 185/2007, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco	35
Fls. N.:	<i>.../...</i>
Ass. Relator	
VISTO	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2007

O vereador Valmir Tasca, autor do projeto de lei em análise, busca obter apoio para declarar de utilidade pública municipal a **Associação Pato Branco de Tae Kwon Do**.

A declaração de utilidade pública dará condições à entidade de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social, entre os quais citamos:

- Dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar a prática do Tae Kwon Do;
- Manter e incentivar o intercâmbio entre os associados e demais associações, clubes ou academias;
- aplicar normas e regulamentos técnicos, com regras da federação do Estado, Confederação Brasileira e Federação Mundial de Tae Kwon Do;
- organizar, promover eventos, buscar patrocínio e dirigir campeonatos, torneios, cursos, exames de faixa e representar oficialmente em competições de Tae Kwon Do;
- expedir regulamentos, avisos, circulares, códigos, intruções necessários à organização e funcionamento da Associação.

O texto obedece os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Sendo assim, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

Aldir Vendruscolo - PPS
Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS
Presidente

Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 34
2007
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2007

Pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAE KWON DO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, 3º Andar, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.130/0001-72.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche integralmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, depreende-se que a referida entidade tem por finalidade, entre outras, de difundir, incrementar e aperfeiçoar a prática do Tae Kwon Do, bem como outros eventos que possam vir a somar e engrandecer a modalidade.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

Renato Monteiro do Rosário

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco
Protocolo: Geral - 23-Nov-2007 - 11:32 - 001454-7/2
Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 33
Tae Kwon Do
VISTO

AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA – DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 185/2007

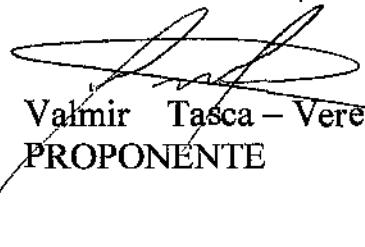
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branco de Tae Kwon Do.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato Branco de Tae Kwon Do, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.130/0001-72 , com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, 3º andar, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2007.


Valmir Tasca – Vereador DEM
PROPONENTE



Receita Federal

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 37
<i>Tae Kwon Do</i>
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.057.130/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAE KWON DO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R SILVIO VIDAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO 3 ANDAR
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/11/2007** às **15:42:51** (data e hora de Brasília).



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 31
Tina P. Branco
VISTO

EM ASSEMBLÉIA GERAL, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2003, ÁS 20:00 HS
NA SEDE DA LIGA PARANÁ DE TAE KWON DO, A DIRETORIA E FILIADOS, PARA ELEÇÃO
DA NOVA DIRETORIA, INICIOU O MESTRE ANTONIO LOCATELLI FALANDO DO TRABALHO
JÁ REALIZADO EM DIVERSAS ACADEMIAS EM PATO BRANCO E BOM ANDAMENTO
DO PROJETO SOCIAL PIA BOM DE CHUTE DE TAE KWON DO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS, EM SEGUIDA INICIOU A ELEÇÃO EM CHAPA ÚNICA PRESIDENTE ANTONIO
IVONEI LOCATELLI, VICE - PRESIDENTE MOISES ALBIRIRO, TESOURARIO ALCIDES ABRAAO
TITTON LISBOA, DIRETOR TÉCNICO ARCIBALDO MENDES LEITE, DIRETOR GERAL RUDINEI
CAMPRA, SECRETARIA JULIANE APARECIDA GURTAT LOCATELLI, DIRETOR DE
ARBITRAGEM MARCOS RODRIGO DA MAIA ROCHEMBACH, CONSELHO FISCAL SAUL
SCOPEL, CLEONICE EUCHI, ROGERIO SPANSKI, Após LIDA A PRESENTE
ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, DEU - SE FIM
ENCERRADA ASSEMBLÉIA, SEGUO ASSINATURA DOS PRESENTES:

Moises Rodrigo da Maia Rochembach *Juvenal Locatelli*
Jacqueline Samara *Rogério Spanski* *Juliane Campra*

Waldemar Zambelli *Arciбалdo Leite* *Saul Scopel*

CARTÓRIO VIEIRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME N°

PATO BRANCO 09 NOV. 2003 42681

Abegail Vieira Samara
Jacqueline Samara
Terezete Correia
Tel: (46) 3235-2455

Pato Branco PR

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme à Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 30
Ass. Pedro
VISTO

EXCLUSIVO USO INTERNO
CCZ74813

Reunião se realizou na assembléia extraordinária, no dia 09 de Novembro de 2007.
Os membros da diretoria, Mestre, Professores, e, praticantes da liga Paraná De
Tae Kwon Do, para tratar da alteração do estatuto, a alteração se dá para a
mudança do nome, que será a partir de agora Associação Pato Branco de Tae
Kwon Do, designada por (APBTKD), após lido e aprovado por todos, por
unanimidade, pelos presentes, foi escolhido a logo Marca da APBTKD que
segue abaixo, em seguida deu-se por encerrada a assembléia, segue
assinatura dos presentes,

APBTKD



CARTÓRIO VIEIRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME N°

PATO BRANCO 20 NOV. 2007 42714

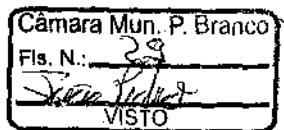
Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara substituta
Isaíla Correia Escrevente
Tel. (46) 3225-2455 Pato Branco PR



REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PELO
Ao Conselho de Títulos e Documentos FUNARPEM
Registro 2090107 Livro N° 15

Em 19 NOV 2007 DISTRIBUIDOR

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR



EM BRANCO



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Câmara Mun. P. Branco
 Visto

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

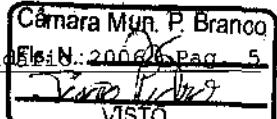
Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Câmara Mun. P. Branco
Faz. N. 2006 Pag. 4
José Pedro
VISTO

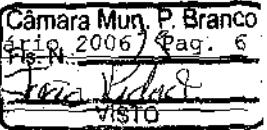
Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01. Fornecedores	0,00	0,00
02. Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03. Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04. Salários a Pagar	0,00	0,00
05. Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06. Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07. Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10. Outras Contas	0,00	0,00
11. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
12. TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13. Fornecedores	0,00	0,00
14. Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15. Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16. Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17. Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20. Outras Contas	0,00	0,00
21. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
22. TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23. Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24. (-) Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25. TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26. Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27. Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28. (-) Capital a Realizar	0,00	0,00
29. TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30. Reservas de Capital	0,00	0,00
31. Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32. Reservas de Lucros	0,00	0,00
33. Res. P/ Aumento de Cap. (Lei n° 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34. Outras Reservas	0,00	0,00
35. TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
37. (-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38. (-) Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39. Outras	0,00	0,00
40. TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
41. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
42. TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	0,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	0,00



*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 08.057.130/0001-72

Ano-Calendário: 2006

Nome Empresarial: ASSOCIACAO PATO BRANCO DE TAE KWON DO

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 06/06/2006 a 31/12/2006

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 65.03.45.20.98.87-35 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO IVONEI LOCATELLI

CPF: 718.401.929-68

Telefone: () Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
40.28.50.58.93-14

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/11/2007 às 16:22:14
1833543878

Versão: 1.00

40.28.50.58.93

D I P J 2007

Ficha 01 - Dados Iniciais

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 23
Tadeu Vilela
VISTO

CNPJ: 08.057.130/0001-72

Optante pelo Refis: NÃO

Optante pelo PAES: NÃO

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-Calendário: 2006

Período: 06/06/2006 a 31/12/2006

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

Tipo de Entidade: Associação Civil

Desenquadramento: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO**Ficha 02 - Dados Cadastrais**

Nome Empresarial: ASSOCIACAO PATO BRANCO DE TAE KWON DO

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: SILVIO VIDAL

Número: 11

Complemento: 3 ANDAR

Bairro/Distrito: CENTRO

F: PR

Município: PATO BRANCO

CEP: 85505-010

DDD: 46

Telefone: 91153112

DDD: FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

Câmara Mun. P. Branco
DIPJ 2007 Ano-Calendário 2006 Pág. 2
José Pedro
VISTO

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO IVONEI LOCATELLI

CPF: 718.401.929-68

DDD: Telefone:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

Ramal:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ANTONIO IVONEI LOCATELLI

CPF: 718.401.929-68

CRC: UF:

DDD: Telefone:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

-

.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

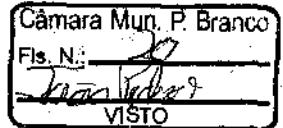
Atesto a pedido da parte interessada que **ANTONIO IVONEI LOCATELLI** - RG nº **5.713.187.0** I/PR brasileiro, maior, casado, nascido aos 01/12/1971, natural de Planalto - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



G. Silveira
Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

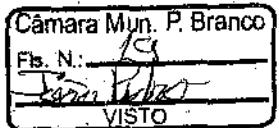
Atesto a pedido da parte interessada que **SAUL SCOPEL** RG nº 761.866 II/PR brasileiro, maior, casado, nascido aos 22/06/1950, natural de Caxias do Sul - RS, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



G. L. S.
Luiz Gilmor da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

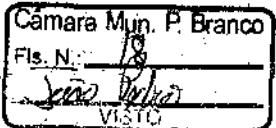
Atesto a pedido da parte interessada que **RUDINEI CAMPRA**, RG nº 7.015.123.5 IPR brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 15/06/1977, natural de Pato Branco - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná,

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



Luis Gilmar da Silva
Luis Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **MARCOS RODRIGO DA MAIA ROCHEMBACH** RG nº **10.420.444.9** II/PR brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 26/12/1986, natural de São José Herval - RS, que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



Luz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

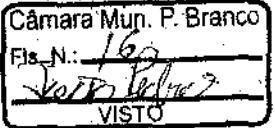
Atesto a pedido da parte interessada que **JULIANE APARECIDA GURTAT LOCATELLI**, RG nº **10.610.977.0** II/PR brasileira, maior, casada, nascida aos 10/06/1987, natural de Cruzeiro do Iguaçu - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



G. Silveira
Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **CLEONICE ZUCHI** RG nº 4.876.371.5 IPR brasileira, maior, separada, nascida aos 14/11/1959, natural de Coronel Vivida - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

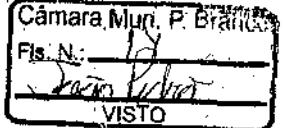
Atesto a pedido da parte interessada que **MOISES ALBIERO** RG nº **8.293.680.7** II/PR brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 31/12/1982, natural de Pato Branco - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até à presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.P.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **ROGÉRIO SPANSKI RG nº 7.317.814.2 II/PR** brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 23/04/1980, natural de Pato Branco - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil do Estado do Paraná.

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



G. G. S.
Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S.D.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO**

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **ARCIBALDO MENDES LEITE** RG nº **3.651.947** II/SC brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 01/09/1978, natural de Pato Branco - PR, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná,

NADA CONSTA, contra o mesmo que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 21 de novembro de 2007



Luiz Gilmar da Silva
Delegado Chefe da 5ª S/I



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO TAE KWON DO(APBTKD)

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A Associação Pato Branco de Tae Kwon Do designada por (APBTKD), com sede e foro Município de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua Silvio Vidal, 11-3º Andar, Centro, reger-se-á livremente pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais Art.53.61 do cód.civil ou regulamentares que lhe forem aplicados pela Federação do Estado

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º. A APBTKD fundada em 20 de Abril de 2006, é uma Associação Esportiva e Cultural, apartidária, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de Direito Privado, distinta de seus associados.

Art. 3º. O prazo de duração da APBTKD é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

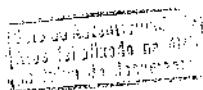
Art. 4º. A APBTKD tem por finalidade a integração dos seus associados, visando:

- 1- Dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar a prática do TAE KWON DO;
- 2- Manter e incentivar o intercâmbio entre os associados e demais associações, clubes ou Academias, Aplicar normas e regulamentos técnicos, com regras da federação do Estado, confederação Brasileira e Federação Mundial de Tae Kwon do.
- 3- Organizar, promover eventos, buscar patrocínio e dirigir campeonatos, torneios, cursos, exames de faixa e representar oficialmente em competições de TAE KWON DO.
- 4- Expedir com força de mandamentos a serem obedecidos, regulamentos, avisos, circulares, códigos, instruções e outros quaisquer atos necessários à organização e ao funcionamento da APBTKD.
- 5- O cadastro geral de associados por academia, Clubes ou Associações filiadas, com a finalidade de estabelecer o controle e a história do desenvolvimento dos filiados a APBTKD

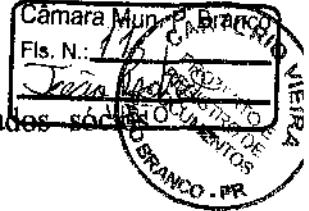
CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 5º. A admissão de associados será de competência da Diretoria, que após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceitá-los colocando em ATA na Próxima reunião.



AB/PR-43.53



Art. 6º. Os taekwondistas que assinam a ata de fundação são considerados sócios fundadores.

Art. 7º. Regulamento especial estabelecerá condições de permanência de filiações e outras alterações.

Parágrafo Único. A APBTKD será composto por um número ilimitado de associados que pratiquem o taekwondo.

Art. 8º. São direitos dos associados, além de outros que por ventura lhes caibam:

- A- Ser comunicado no prazo de 15 (quinze) dias, da eleição de nova diretoria de qualquer modificação da mesma;
- B- Participar e discutir nas deliberações da Assembléia Geral;
- C- Votar na assembléia geral, desde que maiores de 16 anos e investidos no grau de faixa Vermelha 2ºGub filiado com carteira APAT no mínimo com data de 3(três) meses.
- D- Disputar campeonatos, competições e torneios promovidos pela APBTKD;
- E- Participar dos exames de faixa, Campeonatos, programas, cursos e convênios promovidos pela a APBTKD;

Art. 9º. São deveres dos associados, além de outros que por ventura lhes caibam:

- A- Submeter-se às leis que regem a APBTKD, Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste estatuto;
- B- Efetuar os pagamentos de taxas, percentagens, multa ou qualquer outra modalidade de contribuição APBTKD dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 10. O pedido de admissão como associado deverá ser firmado pelo candidato, acompanhado de Declaração que se sujeita ao regulamento da APBTKD.

Parágrafo Único. O pedido deverá ser encaminhado com a importância da taxa de inscrição cujo valor será estabelecido anualmente pelo presidente no inicio do ano.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA.

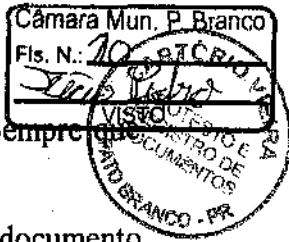
Art. 11. O patrimônio do clube será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos de renda, além de valores em espécie ou mantidos em depósito.

Art. 12. A receita do clube será constituída pelo seguinte:

- A- Taxas das academias, Clubes e Associações que congregam os filiados.
- B- Doações e patrocínios.
- C- Rendas e porcentagens dos campeonatos, torneios e exames de faixa.
- D- Rendas de títulos pertencentes ao clube;
- E- Produtos e materiais esportivos vendidos aos filiados.
- F- Outras rendas não especificadas.

Art. 13. As despesas do clube serão constituídas pelo seguinte:

- A- Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios.
- B- Ordenados de funcionários.
- C- Contratação de serviço de mão-de-obra de terceiros.
- D- Aquisição e conservação de todo o material e utensílios utilizados pela APBTKD
Custeio de despesas para a equipe que representará a APBTKD em competições.



E- quando da promoção de algum evento, adquirindo materiais necessários. Sempre que isto acontecer deverá ser aprovado pela Diretoria e lavrado em ata.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente autorizado pelo presidente da APBTKD.

§ 1º. A APBTKD não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º. A APBTKD não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes;

I- O parágrafo não abrange as remunerações de instrutores e colaboradores

§ 3º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da APBTKD será efetuado integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DOS PODERES

Art. 14. São poderes da APBTKD de acordo com as atribuições constantes deste estatuto:

- I- Assembléia geral;
- II- Diretoria
- III- Conselho fiscal;

Art. 15. Para que seja legal a convocação de qualquer poder, necessário se torna a observância das exigências estatutárias devendo constar da ordem do dia os outros assuntos que motivarem.

Art. 16. Os poderes só poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia da convocação.

Art. 17. As convocações da assembléia serão feitas com antecedência de 10 (dez) dias, por intermédio de edital de convocação divulgado em jornal de circulação diária e que tratem (de preferência) sobre assuntos esportivos, ou por intermédio de outro recurso adotado pela diretoria.

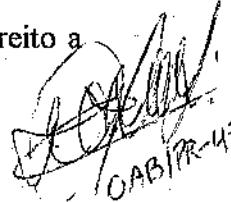
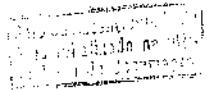
Art. 18. As reuniões do conselho fiscal serão pela iniciativa do presidente ou da presidência da APBTKD nos prazos previstos pela lei.

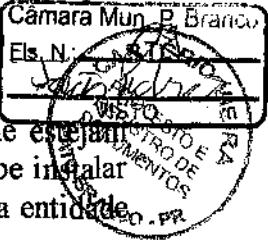
Art. 19. Compete a diretoria a elaboração do regulamento interno e geral.

Art. 20. Conforme regulamento nacional, o exame de faixa só poderá ser executado por um membro que esteja devidamente no grau (faixa preta 4º DAN), em concordância com a APBTKD

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A assembléia geral será constituída pelos associados, tendo os votantes direito a um (um) voto cada.





Art. 22. Somente poderão tomar parte nas assembleias gerais os associados que estiverem com suas taxas em dia com a APBTKD Art. 23. Ao presidente da APBTKD cabe instalar as reuniões da assembleia geral, no seu impedimento, cabe ao vice-presidente da entidade no exercício da presidência.

Art. 24. A assembleia geral poderá ser constituída em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda e última convocação com intervalo de 30 minutos, com qualquer numero.

Art. 25. Compete a assembleia geral:

- A- Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal, em uma assembleia geral ordinária, de forma individual ou por ela estabelecida para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um exercício.
- B- Resolver sobre a dissolução do clube, respeitando para isso a maioria dos votos dos associados detentores desse direito.

Art. 26. As chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria do clube, até as 18h do 5º, dia útil anterior a data marcada para realização da assembleia geral.

Art. 27. As reuniões da assembleia geral deliberarão somente sobre assuntos da convocação especificados nos respectivos editais.

Art. 28. Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto. Em caso de empate será Considerado o vencedor o candidato de maior idade .

DA DIRETORIA

Art. 29. A APBTKD será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

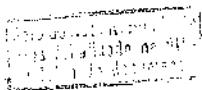
Presidente; Vice-presidente; Secretário; Tesoureiro; Diretor geral; Diretor técnico; Diretor de Arbitragem.

Parágrafo Único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com a alínea A, do Art. 25. Os demais cargos serão nomeados pelo presidente, *ad referendum*, da assembleia geral.

Art. 30. Quando houver a renúncia do presidente e esta ocorrer antes do término do primeiro ano, será feito uma nova eleição. Quando a renúncia for após o primeiro ano assumirá o Vice-Presidente, que indicara os novos cargos. Não podendo assumir o Vice-Presidente, assumirá o mestre que tiver maior graduação dentro da entidade.

Art. 31. À diretoria compete:

- A- Reunir-se imediatamente ordinariamente mediante a convocação do presidente;
- B- Apresentar em assembleia geral anualmente, o relatório dos trabalhos realizados;
- C- Nomear ou dissolver as comissões que julgar necessário;
- D- Submeter ao conselho fiscal, os balancetes da tesouraria todo final de ano;
- E- Elaborar juntamente com o presidente o regulamento geral e interno;
- F- Com o apoio do mestre mais graduado, enviar à justiça o pedido de fechamento das academias não filiadas.
- G- À diretoria da associação compete, essencialmente, assistir o cumprimento e a fiscalização deste estatuto.



[Handwritten signature]
OAB PR 113.533



Art. 32. A diretoria só poderá tomar decisões por deliberação da maioria dos membros, sendo todos por voto, votando o presidente por último, que no caso de empate o presidente decidirá com voto de qualidade.

Art. 33. O diretor que não estiver presente em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas será substituído na diretoria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 34. O presidente da Diretoria será eleito de dois em dois anos pela Assembléia Geral, de acordo com a alínea A do artigo 25 sendo permitida a reeleição.

Art. 35. O mandato do presidente durará da data que assinará a ata de eleição terminando sua responsabilidade no momento em que passar a presidência ao seu substituto.

Art. 36. O presidente da Diretoria é responsável pela prática de atos administrativos que infringirem o estatuto, cabendo-lhe ainda as seguintes atribuições:

- A- Representar o clube ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes inclusive para a cláusula “ad judicia”;
- B- Administrar e dirigir o clube, fazer executar as suas próprias deliberações, as da diretoria, as da assembléia geral e fazer cumprir o estatuto e o regulamento.
- C- Despachar o expediente, como convocações para reuniões da diretoria, assembléias gerais dos filiados e quando necessário do conselho fiscal.
- D- Rubricar os livros, assinar diplomas, convites e outros papéis da APBTKD, além de balancetes, cheques ou delegar os atos e assinaturas ao respectivo substituto.
- E- Cabe ao Presidente nomear e dispensar os membros da diretoria, quando achar que não estejam fazendo uso devido de seu cargo, Após obedecido o Art. 57 do cód. Civil.
- F- Despachar os pedidos de filiação ou de punição de sócios, mediante a assinatura do Presidente da entidade.
- G- Autorizar o tesoureiro a disponibilizar quantias necessárias para o expediente.

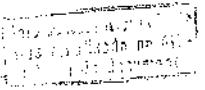
Art. 37. Ao vice-presidente compete além das demais atribuições deste estatuto; substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 38. Ao secretário compete: transcrever em ata o que foi decidido nas assembléias e reuniões, assinar correspondências e apresentar ao presidente, além de outras atribuições definidas pela diretoria.

Art. 39. Ao tesoureiro compete: assinar junto com o presidente; cheques, fazer pagamentos e receber inscrições dos filiados mediante emissão de recibo, além de outras atribuições definidas pela diretoria.

Art. 40. Ao diretor técnico compete: realizar exames de faixa, cursos, seminários, supervisionar os campeonatos realizados, assinar certificados e diplomas, e tudo que depender da parte técnica (Para realizar exames de faixas deverá estar no mínimo na faixa preta 4º DAN que será designado de mestre de tkd).

Art. 41. Ao Diretor geral compete: organizar o calendário de eventos do ano seguinte apresentar ao presidente e ao diretor técnico que para concluir deverá ter a assinatura dos dois.



[Handwritten signatures]
OAB/PR 413-5



Art. 42. Ao Diretor de arbitragem: Organizar palestras, cursos de arbitragem, montar o quadro de árbitros da APBTKD, auxiliar ou supervisionar os eventos organizados pela APBTKD na arbitragem estar atualizados nas regras de arbitragem.

Art.43. Em caso de ausência temporária de algum membro da diretoria, deverá ser apresentada uma declaração formalizada ao presidente para a designação de substituto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O conselho fiscal compõe-se de três membros eleitos pela assembléia geral, conforme alínea A, do Art. 25.

Art. 45. Na primeira reunião que será instalada e realizada dentro de 10 (dez) dias após a eleição, o conselho fiscal escolherá dois de seus membros para exercer as funções de presidente e relator, que serão a ligação com os demais poderes do clube.

Parágrafo Único: Não poderá ser membro do órgão fiscal: ascendente, descendente, conjugue, irmão, padrasto ou enteado do presidente da APBTKD.

Art. 46. As atribuições do conselho fiscal são as que constam na lei, além das demais referidas neste estatuto.

Art. 47. Compete ao conselho fiscal:

- A- Examinar semestralmente os balancetes da tesouraria, e dar parecer por escrito sobre os mesmos, enviando cópias à diretoria.
 - B- Apresentar, no fim de cada exercício, à Assembleia Geral, seu parecer sobre a gestão financeira.

CAPITULO VII

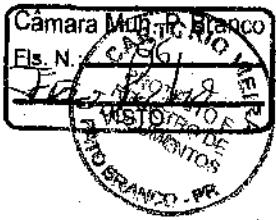
DAS LEIS E SUAS FORMAS

Art. 48. Para que qualquer lei da APBTKD possa vigorar é necessária sua aprovação pela Assembléia Geral, cuja ata deve ser registrada em cartório de títulos e documentos.

Art. 49. Este estatuto só poderá ser reformulado em Assembléia Geral com a aprovação de 2/3 dos filiados presentes.

Das Penalidades

Art. 50. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente por força deste estatuto, do regulamento geral e interno.



CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os sócios da APBTKD não respondem solidariamente, subsidiariamente ou individualmente seja criminalmente ou civilmente pelas dívidas ou atos da diretoria.

Art. 52. É vedado o uso do nome ou ainda, usar camisetas, bonés, faixas, emblemas ou qualquer objeto contendo o nome da APBTKD em qualquer manifestação de caráter partidário, religioso ou racial, sendo que o responsável poderá responder civil e criminalmente.

I – A APBTKD poderá expedir certificados de graduações, quando o exame for feito por um Mestre reconhecido da APBTKD.

Parágrafo Único. Extinta a entidade, de acordo com seu estatuto social, seu patrimônio será destinado a uma sociedade congênere ou poderá ainda ser destinada a uma instituição filantrópica, legalmente constituída.

Art. 53. Em qualquer época, a diretoria da APBTKD, por ofício ou denúncia, poderá apurar infrações contra artigo deste estatuto, praticado por qualquer um de seus filiados.

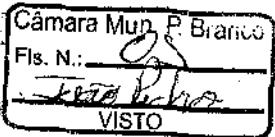
Art. 54. O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e passa a vigorar a partir da data de seu registro, revogando as disposições em contrário.

Pato Branco – Pr, 13 de Novembro de 2007.


PRESIDENTE



DAB/PR-43.533



CARTÓRIO VIEIRA

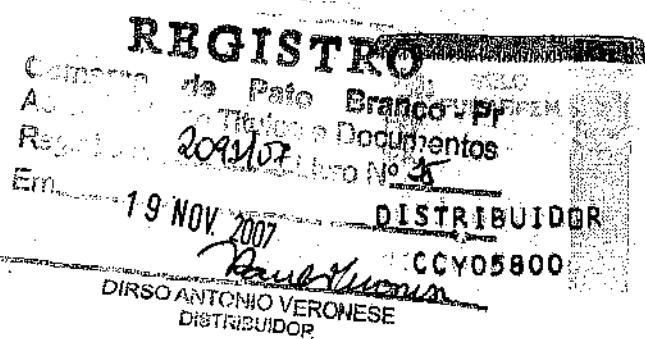
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 20 NOV. 2007 42715

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C. Vieira Escrevente
Tel. (46) 3225-2455



TIT. E DOC.
E PESSOAS
JURÍDICAS
CCZ74814



Ata n 01/07

Reuniu-se em assembléia geral, no dia 03 de setembro de 2007, às 20:00hs na sede da liga Paraná de taekwondo, a diretoria e filiados, para a eleição da nova diretoria, o mestre Antonio Locatelli falando do trabalho já realizado em diversas academias em Pato Branco e bom andamento do Projeto social pia bom de chute de taekwondo nas Escolas Municipais, em seguida iniciou a eleição em chapa única Presidente Antonio Ivonei Locatelli, vice-presidente Moises Albieiro, tesoureiro Alcides Abraão Titton Lisboa, diretor técnico Arcibaldo Mendes Leite, diretor geral Rudinei Campra, secretária Julianne Aparecida Gurtat Locatelli, diretor de Arbitragem Marcos Rodrigo da Maia Rochembach, Conselho Fiscal Saul Scopel, Cleonice Zuchi, Rogério Spanski, Após lida e apresente ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes, deu- se por encerrada Assembléia, Segue assinatura dos presentes:

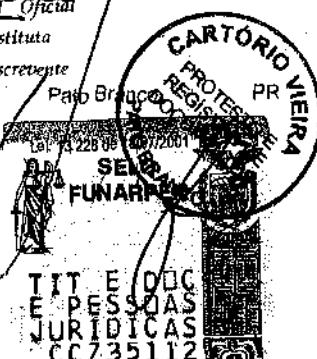
CARTÓRIO VIEIRA

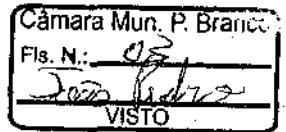
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUINADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO

09 NOV. 2007 42681

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara Substituta
Ivanete C Correia Escrivente
Tel. (46) 3229-2455





REGISTRO

08 NOV 2007 042 205

2060108

08 NOV 2007

DISTRIBUIDOR

Diego Antônio Veronese
D.01 D.01 D.01
D.01 D.01 D.01

CCY05852

ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAE KWON DO

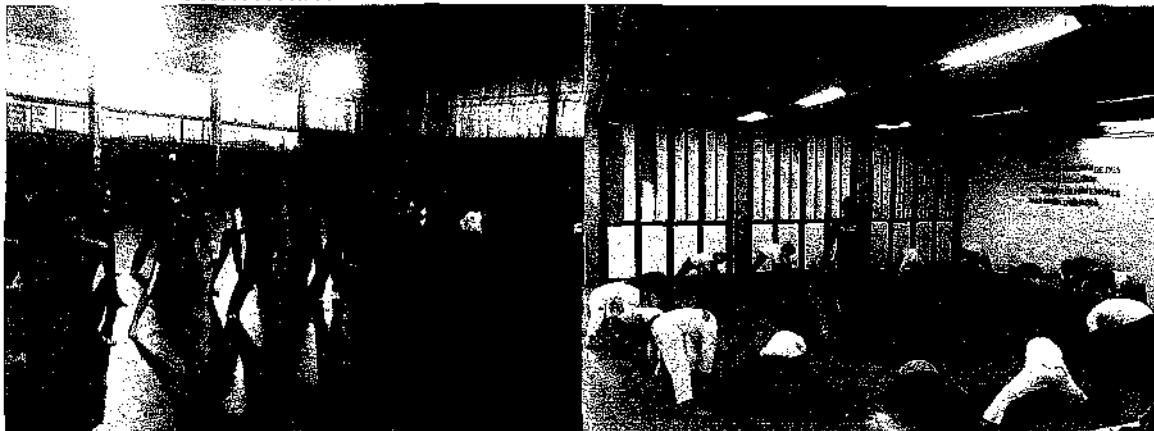


CNPJ: 08.057.130/0001-72
Rua: Silvio Vidal nº 11 3º Andar – Centro – Pato Branco Cep.85.505-010
Fone: 3224 12 64 / Cel. 91 15 31 12

Relatório dos Trabalhos Executados pela APBTKD Na Comunidade de Pato Branco

O trabalho Social inicio em Junho de 2006, com Objetivo de trazer as Crianças e Jovens em um esporte de competição e afastando-os de brigas, drogas e malandragem na Rua, iniciou nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Caic, Juvenal Cardoso, Envolvendo aluno de 1º a 4º série e alunos do próprio bairro através do Projeto Pia bom de chute, em alguns bairros como Planalto, Bela Vista, Vila Esperança, Gralha Azul, as aulas são feita nos centros Comunitários com apoio da Associação do próprio Bairro que sede o local e a APBTKD entra com as aulas gratuitas, e os alunos destaques são convidados a treinar na academia sede da associação no centro da cidade sem custo.

Neste trabalho temos diversos Alunos com destaques em eventos Municipais, Estaduais e Nacionais.



O objetivo maior do Tae Kwon Do é formar seres humanos respeitados em todos os sentidos, desenvolver a inteligência, fortalecer o espírito a boa saúde física e mental e assim formar cidadãos conscientes de seus deveres para com a família e seu país.



Mestre Antônio Locatelli
Presidente, Faixa Preta - 5º Dan - CREF. 3205/PR

APBTKD



ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAE KWON DO

CNPJ: 08.057.130/0001-72

Rua: Silvio Vidal nº 11 3º Andar – Centro – Pato Branco Cep.85.505-010

Fone: 3224 12 64 / Cel. 91 15 31 12

RELATÓRIO DO TRABALHO SOCIAL

HORÁRIOS

LOCAL:	DIAS DA SEMANA	Matutino	Vespertino	Noturno	Nº. ALUNOS
---------------	-----------------------	-----------------	-------------------	----------------	-------------------

ESCOLA CAIC	2ª FEIRA	09:00HS - 10:00HS / 14:00HS - 15:00HS			35 - ALUNOS
ES. JUV. CARDOSO	2ª FEIRA	09:00HS - 10:00HS / 14:00HS - 15:00HS			42 - ALUNOS
ESC. OLAVO BILAC	3ª FEIRA	09:00HS - 10:00HS / 14:00HS - 15:00HS			76 - ALUNOS
CENTRO DE ARTES	3ª FEIRA e 5ª FEIRA	09:00HS - 10:00HS / 14:15HS - 15:15HS			28 - ALUNOS
SALÃO COM. PLANALTO	3ª FEIRA e 5ª FEIRA		17:30HS - 18:30HS / 19:30HS - 20:30HS		56 - ALUNOS
VILA ESPERANÇA	4ª FEIRA e 6ª FEIRA		17:30HS - 18:30HS / 19:30HS - 20:30HS		62 - ALUNOS
GRALHA AZUL	3ª FEIRA e 5ª FEIRA		17:30HS - 18:30HS / 19:30HS - 20:30HS		32 - ALUNOS
SEDE DA ASSOCIAÇÃO-CENTRO	3ª FEIRA e 5ª FEIRA	10:00HS - 11:00HS / 15:00HS - 16:00HS / 17:00HS - 18:00HS / 19:00HS - 20:00HS			74 - ALUNOS

Mestre Antonio Locatelli
Presidente, Faixa Preta - 5º Dan - CREF. 3205/PR

